

DECRETO N.º 40.757, DE 05/11/2021.

DISPÕE SOBRE PERMANÊNCIA DE SERVIDOR
NO PADRÃO DE VENCIMENTO QUE
MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART 55, INCISO V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 2.897/2006, BEM COMO OS DECRETOS N.ºS 17.826/2008, E 22.091/2011 E,

Considerando que as servidoras abaixo, de acordo com o seu tempo de serviço, já se encontram no último padrão de vencimento da tabela administrativa;

Considerando que de acordo com Simulação de Aposentadoria do IPASMA, as servidoras já completaram os requisitos para sua aposentadoria com paridade e com proventos integrais, antes das respectivas datas em que fariam jus à progressão;

Considerando que as servidoras não atendem ao que determina o Art. 2º, Parágrafo único, da Lei n.º 2.961, de 19/10/2006.

DECRETA:

Art. 1º A permanência das Servidoras abaixo relacionadas, com suas respectivas matrículas, cargos, níveis e padrões de vencimentos que se encontram, retroativo às respectivas datas em que fariam jus a progressão, conforme Memorando n.º 1282/2021 – SEMAD/GRH – Setor de Avaliação de Desempenho:

| MAT. | SERVIDOR | CARGO | NÍVEL | PADRÃO | DATA EM QUE FARIA JUS A PROGRESSÃO |
|-------------|---|------------------------------|--------------|---------------|---|
| 394 | LUCILENA SCHWENCK DE OLIVEIRA GALVAO | AG. ADMINISTRATIVO III | VI | L | 10/2019 |
| 347 | LUCINEIA SEGAL FARAGE | AG. ADMINISTRATIVO III | VI | L | 07/2019 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal